



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 697/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

“Fixa os subsídios dos Secretários do Município de União, a partir de 1º de setembro de 2017, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO - ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na disposição contida no inciso V do art. 29 da Constituição Federal, Faço saber que a Câmara Municipal de União - PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Secretário Municipal de União, a partir do dia 1º de setembro de 2017, será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Art. 2º - Os valores fixados na presente Lei terão revisão anual, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, na mesma data e índices concedidos aos servidores públicos municipais, observados os parâmetros legais e constitucionais.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 4º - Revogando-se todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito de União, Estado do Piauí, 18 de setembro de 2017.


Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito de União



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO

Numerada, registrada, sancionada e publicada a presente Lei nesta Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de União, a dezoito de setembro do ano de dois mil e dezessete.


Sérgio G. do Rêgo Moura
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de União-PI